CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 617 DE 8 DE NOVEMBRO 1.975

Dispõe sôbre a abertura de um crédito especial no valor de Cr$ 7.909,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a assinar contrato de Compromisso com a Centrais Elétricas de São Paulo S/A CESP, para a instalação de 4 (quatro) postes de concceto, tubular, 21 (vinte e um) postes de madeira, 4,127 Km. condut. AL, 1 (um) transformador trif. 30 KVA e 6 chaves fusiveis no Município de Cabreuva, de acôrdo com a ordem de Obra nº 6564-2727 e desenho AL-RD-A3-723.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr$ 7.909,00 (sete mil, novecentos e nove cruzeiros), para pagamento da Obra citada no artigo anterior.

Artigo 3º - O valor do presente crédito de que trata o artigo 2º, será coberto com os recursos provinientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 8 DE NOVEMBRO 1.975

GUERINO MALVEZZI
Presidente

DURVAL AMIRAT
Secretário